



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA**



RESOLUÇÃO Nº 23/2002/CONEP

Aprova equivalência de disciplinas.

O CONSELHO DO ENSINO E DA PESQUISA da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as equivalências previstas nas Resoluções nº 35/00/CONEP e 21/01/CONEP,

CONSIDERANDO que consta das ementas das disciplinas Introdução ao Estudo do Direito II e Hermenêutica Jurídica elementos de interpretação, extensão, métodos e integração do direito,

CONSIDERANDO os pedidos de equivalência formulados por acadêmicos do Curso de Direito já deferidos pelo Colegiado do Curso,

CONSIDERANDO Parecer do Relator Consº **Edison Rodrigues Barreto Júnior** ao analisar o processo nº 3736/02-58,

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

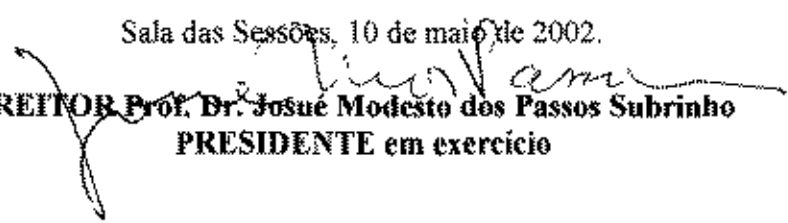
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a equivalência da disciplina: 302014 – Introdução ao Estudo do Direito II com 302112 – Introdução ao Estudo do Direito II e 302116 – Hermenêutica Jurídica, para os alunos que ingressaram nos Cursos de Direito da UFS até o ano de 2000.

Art.2º Excluir da ementa da disciplina 302112 – Introdução ao Estudo do Direito II, os tópicos referente a “**Hermenêutica Jurídica. Interpretação: elementos, extensão e métodos**”.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e altera o Anexo VII da Resolução nº 21/01/CONEP.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2002.


REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE em exercício